



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº Pregão 003/2015.

Modalidade: _____

Objeto: Contratação de Empresa especializada
Telefonia Móvel

Data: _____

Empresa Vencedora: DESERTO.

CNPJ: _____

Data publicação: _____

DIGITALIZADO

Data publicação aviso: _____

Data de publicação termo-extrato: _____

Data de publicação contrato: _____

Memorando: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 10 de setembro de 2015.

Memorando 086/2015 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em telefonia móvel para a Câmara Municipal, de forma contínua, observando a necessidade do fornecimento de 13 linhas, considerando resultado do pregão 02/2015 deserto. A contratação que se pretende realizar tem período de 12 meses.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Brasília - DF, 13 de Agosto de 2015.

Câmara Municipal de Carambei - PR

Prezada, Segue cotação de preços conforme solicitado para os serviços SMP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	-	-	-
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	0,65	1.105,00	13.260,00
Móvel-Fixo	1600	1600	0,65	1.040,00	12.480,00
Móvel-Móvel (Intra-grupo)			-	-	-
Ferramenta de Gestão	-	13	5,90	76,70	920,40
Assinatura Mensal	-	13	84,80	1.102,40	13.228,80
TOTAL GERAL					39.889,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel-Fixo - VC2	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Fixo - VC3	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
TOTAL GERAL				9.504,00

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Jacqueline Fernanda de Castro
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Mercado B2B
61 3415-1041

Oi Móvel S.A - CNPJ 05.423.963/0001-11
SCN - Quadra 3 - Bloco A - térreo
Ed. Estação Telefônica Centro Norte
Brasília - DF - CEP 70.713-900

www.oi.com.br

CÂMARA DE CARAMBEI COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UNIDADES	VALOR POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700 min.	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700 min.	R\$ 0,30	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Móvel-Fixo	1600 min.	R\$ 0,30	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Móvel-Móvel (Intra-grupo)	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Ferramenta de Gestão	13 unid.	R\$ 7,99	R\$ 103,87	R\$ 1.246,44
Assinatura Mensal	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo - VC2	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo - VC3	200 min.	R\$ 0,70	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.882,87	
TOTAL PARA PRAZO DE 12 MESES				R\$ 34.594,44

Cotação válida até 31 de Outubro de 2015.

Curitiba, 11 de Agosto de 2015.


Claudio Roberto Valdez Paranhos
 Gerente de Contas Especialista Governo
 (41) 9122.7744
 claudio.paranhos@telefonica.com

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP



Carambeí, 10 de setembro de 2015.

Memorando 055/2015 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

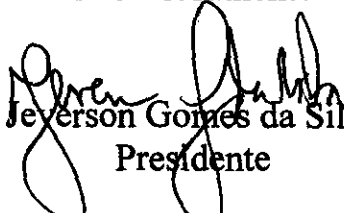
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeyerson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 10 de setembro de 2015.

Memorando 086-B/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Contadora

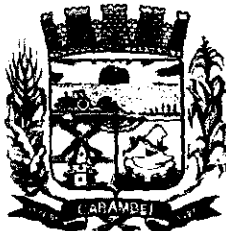
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 11 de setembro de 2015

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	132/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviço de Telefonia móvel
	VALOR GLOBAL
ESTIMATIVA DE VALORES	MÍNIMO: R\$ 34.594,44 MÁXIMO: R\$ 49.393,20
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 40.638,00
PARECER	NÃO EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Regina
Ires Regina Saldano de Silva
Contadora
CRC-PR 053378/0-7



Carambeí, 11 de setembro de 2015.

Memorando 086-C/2015 – Diretor Geral

Assunto: Inexistência de recursos Financeiros

Senhora Contadora

Conforme informado no memorando 132/2015, a inexistência de recursos financeiros e considerando a necessidade de contratação de telefonia móvel, solicito sejam informados os valores e as dotação que farão a contrapartida da suplementação da rubrica orçamentária serviços de telecomunicações, essa informação servirá de base para elaboração de projeto de lei.

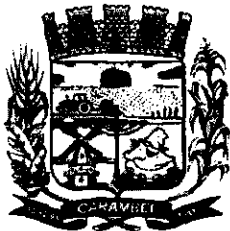
Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, 11 de setembro de 2015



DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	135/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	JEVERSON GOMES DA SILVA
ASSUNTO	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Em decorrência da necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em Telefonia Móvel, que utilizará a dotação 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ, que tem saldo atual de R\$ 40.638,00, mas como o valor máximo de contratação conforme orçamentos anexos no processo é de R\$ 49.393,20, não havendo assim dotação disponível para a abertura do processo, se faz necessário com a máxima urgência a abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme artigos 40 a 43 da lei 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária:
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Sendo assim, solicito a abertura de Crédito Adicional Suplementar com o cancelamento das seguintes dotações do orçamento de 2015:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	
01.031.0101.02001	Atividades do Legislativo Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total das dotações a serem canceladas pelo Legislativo Municipal		R\$ 50.000,00

Conta para crédito especial:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	
01.031.0101.02001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total das dotações a serem suplementadas pelo Legislativo Municipal		R\$ 50.000,00

Sem mais por ora,


 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora da Câmara Municipal



Carambeí, 14 de setembro de 2015.

Memorando 055-C/2015 – Diretor Geral

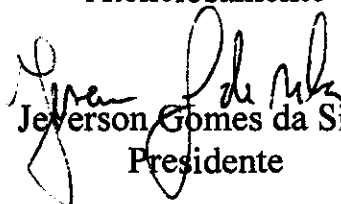
Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 135/2015 da contabilidade, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico para a possibilidade de abertura de crédito adicional suplementar.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 010/2015

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL

Documento de origem: Memorando 055-C/2015 Diretor Geral

Formula o consulente a possibilidade de iniciativa de suplementação de dotações consignadas para a Câmara Municipal, uma vez que solicitada a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa de telefonia móvel, foi constatado que não há disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente (folhas 06)

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

"...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceita-lo ou não..."

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei das licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 201, pág. 601.

A Constituição Federal veda a abertura de crédito suplementar, a não ser que, haja uma prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, artigo 167, inciso V.

Cumprе salientar que a abertura de crédito suplementar é plenamente permitida pelo artigo 41, inciso I da Lei 4.2030/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente, desde que precedidos de exposição de motivos. Dispõe o artigo 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias. Os créditos adicionais suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação, que no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para frente às despesas, necessária sua suplementação.

Afonso Gomes Aguiar, na obra, Lei nº 4.320 Comentada ao alcance de todos, da Editora Fórum, ressalta que:

Wesl

(...) a Administração Pública utilizar-se-á do Crédito Suplementar sempre que alguma dotação prevista na Lei Orçamentária Anual se torna insuficiente para o atendimento de despesas. Essa insuficiência pode ser originada tanto da fixação inicial do valor da dotação, que se tornou incompatível com a realidade das despesas a serem realizadas, quanto decorrente de anulação, total ou parcial, da mesma, para o atendimento de suplementação de outra dotação orçamentária. Como os Créditos Suplementares alteram a Lei de Orçamento Anual, eles só podem se processar mediante autorizações legislativas, isto é, através de Lei. Via de regra, essa autorização é dada, pelo Poder Legislativo, no próprio texto da Lei de Orçamento Anual, ocasião em que se fixa também o limite do valor global, em termos de percentuais, do total da suplementação orçamentária a ser procedida pelo administrador, durante o exercício financeiro”.

A Câmara Municipal de Carambeí, tem autonomia financeira desvinculada do Poder Executivo, orçamento autônomo e contabilidade própria, mas apesar de autônoma é vinculada ao Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual 1.062/2014, em vigor neste exercício financeiro de 2015, e esta permite em seu artigo 10, parágrafo 1º, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo.

Também previsto o crédito suplementar na Lei Orgânica do Município, artigo 14, inciso II, cabendo à Câmara, com sanção do Prefeito dispor sobre a autorização de abertura de créditos suplementares.

Ao que indica o Presidente, referindo-se ao memorando 135/2015 da Contabilidade, folhas 09 deste procedimento legislativo, é necessário a abertura de crédito suplementar para a contratação de serviços de telefonia móvel, dotação 3.3.90.39.00.00, serviços de terceiros - pessoa jurídica, que possui saldo insuficiente, desta forma seria cancelada parcialmente a dotação referente a equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00.00, para suprir a necessidade.

In casu, existe possibilidade de abertura de crédito suplementar preferencialmente através de Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara, acompanhado da exposição de justificativa, conforme determina a Lei 4.320/64, por significar alteração na Lei Orçamentária Anual nº 1.062/2014 deste Município.

Carambeí, 15 de setembro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica



ATOS DO EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1091/15

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações

01 001	LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI 01.031.0101.02001 - Atividades do Legislativo Municipal 60-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 50.000,00

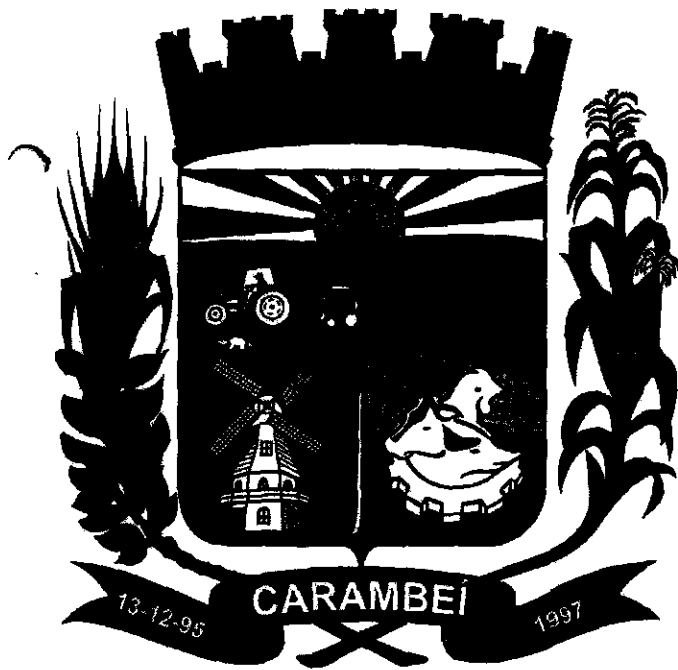
Art. 2º - Como recurso para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR previsto no artigo anterior, fica o Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes recursos:

§1º - O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do cancelamento das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do Orçamento Geral do corrente exercício financeiro:

01 001	LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI 01.031.0101.02001 - Atividades do Legislativo Municipal 70-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI



EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.87/2015 - PS Nº.471/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

• Onde se lê:

FORNECEDOR:	CNPJ:
COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP	85.032.688/0001-44

1	lingüiça Defumada Tipo Calabresa contendo carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, proteína de soja. Entregue em Embalagens plásticas atóxicas a vácuo, contendo 5 kg cada. Embalagem primária de papelão contendo 25 kg contendo 5 embalagens de 5 Kg cada. Contendo Selo do Sif e Informação Nutricional em cada embalagem individual. Cada porção de 50 gramas deverá conter entre 140 e 160 calorias. Produto isento de gorduras Trans. Validade mínima de 90 % no ato da entrega.	APROV ADA
---	---	--------------

• Leia-se:

FORNECEDOR:	CNPJ:
COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP	85.032.688/0001-44

1	Carne de Suíno Sem Osso-Filézinho, Embalados individualmente em peças pesando entre 600 e 900 gramas. Contendo entre 12 a 15 peças em cada caixa. Deverão ser entregues em caixas pesando entre 9 e 11 Kg. Embalagem plástica, atóxica, resistente. Rotulagem Nutricional individual em cada peça. Cada 120 gramas de produto deverá conter entre 120 e 130 calorias. Produto isento de Gorduras Trans. No máximo 1,2 gramas de gorduras saturadas pelo mesmo valor de porção. Validade Mínima de 90 % no ato da entrega. Não deverá qualquer sinal de descongelamento no ato da entrega. Entrega Semanal. Entrega em Carro Isotérmico. Deverá conter selo DO SIF em cada peça embalada individualmente.	APROV ADA
---	--	--------------

Carambei 23 de setembro 2015

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

PREGOEIRA

Portaria nº.75/2013



Carambeí, 24 de setembro de 2015.

Memorando 086-D/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Contadora

Considerando a autorização de abrir crédito adicional suplementar, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

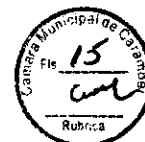
Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 24 de setembro de 2015

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	148/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de Serviço de Telefonia móvel
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL (12 meses)
	MÍNIMO: R\$ 34.594,44 MÁXIMO: R\$ 49.393,20
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 90.876,80
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 05337810-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 25 de setembro de 2015.

Memorando 086-E/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a disponibilidade financeira, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 22/2015

Interessado: Diretor da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Parecer sobre abertura de licitação para a contratação de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Celular) (referente ao memorando 044/2013 do Diretor Geral)

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que assim dispõe:

“Art. 37 - ...

...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

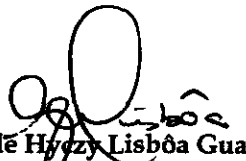
CONCLUSÃO

Manifestamos *in casu*, no sentido de que poderá ser aberta licitação para tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade CONVITE, ou TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 22, inciso II e III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, e ainda, PREGÃO, em conformidade com a Lei 10.520/2002, desde que observados os preços de mercado, opinamos pela fidelidade à legislação no que se refere a necessária expedição dos atos, às pessoas jurídicas convidadas, aos editais e prazos na forma da Lei de Licitações.

Outrossim, é importante destacar que a aquisição que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo as normas e ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, que deverá ser verificada junto à Contadora do órgão. A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá voltar à esta Procuradoria para a devida análise os documentos que farão parte do procedimento licitatório para a devida análise e manifestação jurídica, incluindo o Edital que deverá ser visto.

Carambeí, 28 de setembro de 2015.


Grazielle Hyzy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 28 de setembro de 2015.

Memorando 086-F/2015 – Diretor

Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Presidenta

Considerando a determinação da Presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico e contábil acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária, que autorizou a realização do procedimento licitatório através de pregão, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel, solicito a esta comissão de licitação que adote as medidas necessárias para a realização do procedimento licitatório, com valor máximo de R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
SIMONE BUENO CARNEIRO
Presidente Comissão de Licitação
Nesta



*Também
* falta timbre*



PREGÃO Nº. 03/2015

EMISSÃO : 29/09/2015

ABERTURA : 13/10/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, torna público que no dia 13 de outubro de 2015, às 14:00 horas será aberta a licitação em epígrafe na sede da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo. (conforme anexo III), *e o como data de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo III*

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.03 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.04 É permitido a participação de empresa em consórcio desde que cumpra as normas exigidas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93 inciso I ao V § 1º e 2º.

02.05 A Câmara Municipal de Carambeí não se responsabilizará caso a proponente envie os envelopes de proposta e documentação para participar do referido certame, só irá participar se os mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data de abertura.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente. *Os horários de e se entregou ao Pregoeiro e não deve ser uma pessoa credenciada?*

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**



03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEI, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).

03.06 - Comunicação de prazo para apresentação de proposta, caso não haja representante da proponente, apresentar as declarações de que

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
PREGÃO Nº. 03/2015 - Câmara Municipal de Carambei
ABERTURA : 13/10/2015 HORÁRIO : 14:00 horas
NOME DA EMPRESA :
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

preço e hora da certame,

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

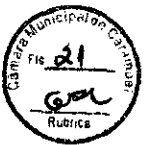
- A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;
- B - Quantidade;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;



- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação
PREGÃO Nº 03/2015 Câmara Municipal de Carambei
ABERTURA : 13/10/2015 HORÁRIO: 14:00 horas
EMPRESA:
Nº. CNPJ:



EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. *→ serviços a serem prestados*
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- k) ~~Comprovação do regente através de documentação qualificação técnica e experiência superior a 03 anos no exercício de atividade de regência/maestria, bem como carteira da OMB (Ordem dos músicos do Brasil)~~ *RETIRAR*

- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser entregue e executado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Carambel, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, por um período de 12 meses.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais (faturas), devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara e fiscal de contrato.

09.02 Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

09.03 As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

10. RECURSOS FINANCEIROS :

Repetir o respectivo / utilizar.

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carambei, Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 19:00 horas, quais serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro designado pelo Município.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

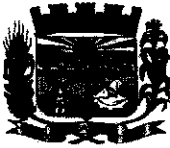
14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.



14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Diretor Geral da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.08 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.09 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1168.

Carambeí, 29 de setembro de 2015.

Aprovo o edital:

Rosmar R. de Oliveira
Diretor Geral

Grazielle H. L. Gualdessi
OAB 208.119
Procuradora Jurídica

Visto:

Comissão de Licitação:

Simone Bueno Carneiro

Luiz A. Freytag

Eclaiton M. Bueno

Maria Luiza de O. e S. Taques
Unidade de Controle Interno



ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal
CPF/RG



ANEXO III
Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
TOTAL GERAL					



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200			
Móvel- Fixo – VC2	200			
Móvel- Fixo – VC3	200			
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200			
TOTAL GERAL				

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº03/2015

Câmara Municipal de Carambei

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambei,

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____



ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

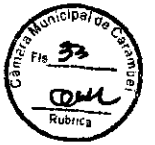
Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 03/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e



motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

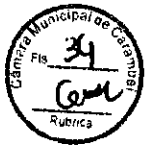
CPF/RG

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DO OBJETO ~~VALOR MÁXIMO~~

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar,

Pregão Presencial nº.03/2015
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambei - Paraná



obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambel, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:

13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:

- * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
- * Agenda com 500 registros;
- * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
- * Viva-voz;
- * Alerta de som e vibratório;
- * Conectividade por Bluetooth e USB;
- * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
- * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
- * Carregador bivolt automático;
- * Peso máximo com bateria 100gr, podendo variar para mais ou para menos em até 10%;
- * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524



SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA E VALOR MÁXIMO:

ANEXO V III

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO	
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200				
Móvel- Fixo – VC2	200				
Móvel- Fixo – VC3	200				
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200				
Valor Máximo				49.393,20	

OBSERVAÇÃO:

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;



- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 2 aparelhos com as características descritas para escolha;
- Quando da prorrogação de contrato, deverá ser substituídos os aparelhos usados por novos em comum acordo com o contratado e contratante;
- Apresentar o nome do consultor que ficará a disposição para relacionamento e esclarecimentos quando se fizer necessário;

MINUTA CONTRATUAL

REF. EDITAL PREGÃO Nº 03/2015

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ- PR. e**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado (assistente administrativo), portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATADA**:, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de -, CEP:

*qualificação completa. Pensei em
nada de direito público interno.*

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 com as alterações da Lei nº 8.883/94 é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para uso exclusivo na função Legislativa da Câmara Municipal que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº.03/2015, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$....., sendo R\$.....mensais.

Parágrafo Primeiro -

Pregão Presencial nº.03/2015
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84148-000 - Carambeí - Paraná



O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro, diretamente à **CONTRATADA**, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, atestadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro -

Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

Parágrafo Segundo -

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambei.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;



- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Único -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°.03/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante



qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Carambeí, 29 de setembro de 2015.

Memorando 086-G/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Tendo em vista a elaboração de edital do pregão 03/2015, encaminho a V.Sra. para aprovação.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



Carambeí, 30 de setembro de 2015.

Memorando nº 013/2015 da Procuradoria Jurídica
Assunto: Edital do Pregão 03/2015 - empresa de telefonia móvel

Prezado Senhor Diretor

Venho mui respeitosamente por meio deste informar-lhe que são necessárias algumas alterações em relação ao Edital do Pregão 003/2015, assim como há necessidade de inclusão no procedimento (processo) do certame de autorizações, conforme especificado abaixo:

NO EDITAL

- a) Página 19 inserir timbre da Câmara Municipal de Carambeí;
- b) Página 19: item 01. OBJETO, inserir “, e o comodato de 13 (treze) aparelhos de telefone móvel, conforme especificações do Anexo VII”;
- c) Página 19: item 02.05, modificar o final da frase para “*mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data e horário de abertura*”;
- d) Página 20: inserir como item 03.06, alterando a numeração, a previsão de uma empresa participante entregar o envelope na data e horário determinados ao pregoeiro, mas não encaminhar representante. A sugestão é inserir no Edital a presunção de que concorda com a ata e atos do pregoeiro, e abre mão do prazo recursal (mesmo que não haja no envelope uma carta de renúncia), em conformidade com o artigo 4º inciso XX da Lei 10.520/2002;
- e) Página 22: letra b e c, indica como referência os anexos VII e VIII, entretanto o Anexo VII é referente a descrição do objeto e o Anexo VIII aos serviços a serem prestados. Portanto necessário inserir os anexos relativos à declaração de não parentesco e a declaração de que não mantém menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, etc;
- f) Página 22: letra K: excluir o parágrafo todo, pois trata de regente, maestro inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil, portanto não faz parte do objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



- g) Página 23: item 10, excluir o enunciado por estar repetido;
- h) Página 25: item 14.09, alterar o telefone da Câmara, que está incorreto;
- i) Página 36: inserir na minuta contratual, na qualificação da Contratante, "*Câmara Municipal de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno*";
- j) Página 25: alterar a data do Edital para o dia da publicação.

NO PROCESSO LICITATÓRIO

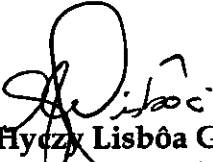
Conforme determina a Lei 10.520, que instituiu o Pregão, há necessidade de cumprimento dos artigos:

- a) Artigo 3º, inciso IV: *designação do pregoeiro* (inserir cópia do documento);
- b) Artigo 4º, inciso V: "*o prazo... contado a partir da divulgação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis*" (verificar a data que será publicada se dia 30, a abertura deveria ser dia 14);

Acredito que após atendidos estas formalidades o processo esteja apto a prosseguir.

Vale ressaltar que a modalidade de licitação não foi indicada em parecer jurídico, todas as modalidades possíveis para o objeto e preço em questão, foram sugeridas, pois fica a critério do ordenador de despesa (autoridade competente) esta definição.

Atenciosamente.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

Ilmo. Sr.
ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PREGÃO Nº. 03/2015

EMISSÃO : 29/09/2015

ABERTURA : 15/10/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, torna público que no dia 15 de outubro de 2015, às 14:00 horas será aberta a licitação em epígrafe na sede da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo, (conforme anexo III) e o comodato de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo IX.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.03 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.04 É permitido a participação de empresa em consórcio desde que cumpra as normas exigidas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93 inciso I ao V § 1º e 2º.

02.05 A Câmara Municipal de Carambeí não se responsabilizará caso a proponente envie os envelopes de proposta e documentação para participar do referido certame, só irá participar se os mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data e horário de abertura.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



objeto desta licitação, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).

03.07 No caso da empresa participante entregar o envelope da data e horário determinado pelo pregoeiro, mas não encaminhar representante, fica entendido que a empresa concorda com ata e atos do pregoeiro, e abre mão do prazo recursal, em conformidade com o art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002.

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
PREGÃO Nº. 03/2015 - Câmara Municipal de Carambeí
ABERTURA : 15/10/2015 HORÁRIO : 14:00 horas
NOME DA EMPRESA :
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;
- B - Quantidade;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

05.01 No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação
PREGÃO Nº 03/2015 Câmara Municipal de Carambeí
ABERTURA : 15/10/2015 HORÁRIO: 14:00 horas
EMPRESA:
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no referido documento, deverão ter sido emitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser entregue e executado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Carambeí, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, por um período de 12 meses.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais (faturas), devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara e fiscal de contrato.

09.02 Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

09.03 As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 19:00 horas, quais serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro designado pelo Município.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-Item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Diretor Geral da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.08 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.09 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 29 de setembro de 2015.

Aprovo o edital:

Rosmar R. de Oliveira
Diretor Geral

Grazielle H. L. Gualdessi
OAB Pr 28.119
Procuradora Jurídica

Visto:

Comissão de Licitação:
Simone Bueno Carneiro

Maria Luiza de O. e S. Taques



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Luiz A. Freytag

Eclaiton M. Bueno

Unidade de Controle Interno

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO III

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
TOTAL GERAL					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200			
Móvel- Fixo – VC2	200			
Móvel- Fixo – VC3	200			
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200			
TOTAL GERAL				

Em, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº03/2015

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambeí,

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO V DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 03/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

[



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

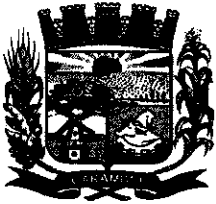
Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO IX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambeí, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:

13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:

- * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
- * Agenda com 500 registros;
- * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
- * Viva-voz;
- * Alerta de som e vibratório;
- * Conectividade por Bluetooth e USB;
- * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
- * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
- * Carregador bivolt automático;
- * Peso máximo com bateria 100gr, podendo variar para mais ou para menos em até 10%;
- * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA:

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO	
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200				
Móvel- Fixo – VC2	200				
Móvel- Fixo – VC3	200				
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200				
Valor Máximo				49.393,20	

OBSERVAÇÃO:

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 2 aparelhos com as características descritas para escolha;
- Quando da prorrogação de contrato, deverá ser substituídos os aparelhos usados por novos em comum acordo com o contratado e contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- Apresentar o nome do consultor que ficará a disposição para relacionamento e esclarecimentos quando se fizer necessário;

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

REF. EDITAL PREGÃO Nº 03/2015

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ- PR. e**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de -, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 com as alterações da Lei nº 8.883/94 se refere a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para uso exclusivo na função Legislativa da Câmara Municipal e o comodato de 13 (treze) aparelhos de telefone móvel, conforme especificações do Anexo IX que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº.03/2015, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$....., sendo R\$..... mensais.

Parágrafo Primeiro -

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, atestadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro -

Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

Parágrafo Segundo -

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Único -

Multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- C) se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- D) os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Nº.03/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



EDITAIS DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ –
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
Tipo: **Menor Preço Global**
Abertura: 15/10/2015
Horário: 14:00 horas

OBJETO: Contratação de treze (13) linhas de telefonia móvel, com comodato de 13 aparelhos celulares.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Câmara Municipal de Carambeí, à Rua da Prata, 99, pelo endereço do site: www.carambei.pr.leg.br, ou pelo fone: (42) 3231-1668.

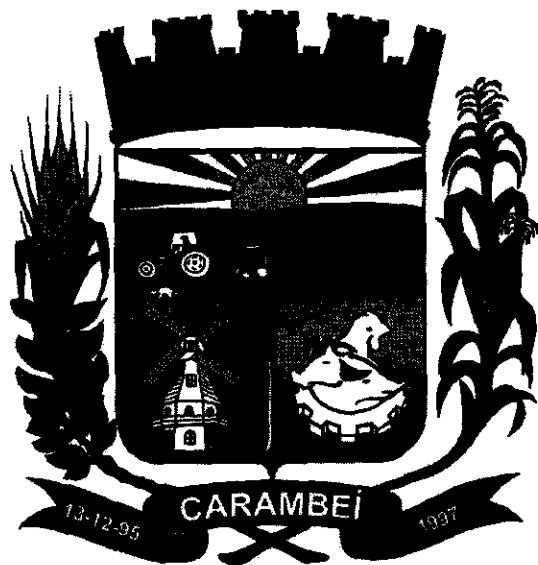
Carambeí, 29 de setembro de 2015.

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Certificação Digital

Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, o=Marcos Roberto Moreira, ou=Brasil, ou=BR, ou=Prefeitura Municipal de Carambeí, ou=Prefeitura Municipal de Carambeí, email=marco@arambei.pr.gov.br
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Location:
Date: 2015-10-01 17:51:03-00



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Ano* 2015

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 3

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 67

Descrição Resumida do Objeto* Serviços de Telefonia Móvel

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390395800

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 49.393,20

Data de Lançamento do Edital 29/09/2015

Data Abertura 15/10/2015 Data Registro

NOVA Data Abertura Data Registro

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.carambei.pr.leg.br/>

CPF: 2585369935 (Logout)



Licitação

**Câmara Municipal de Carambei
Pregão 3 / 2015**

Objeto

Serviços de Telefonia Móvel

Documentos

EDITAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 15/10/2015 - das 13h45min às 14h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 15/10/2015 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 15/10/2015 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

49.393,20 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).



EDITAR NA PÁGINA DA CÂMARA



Câmara Municipal
CARAMBEI - PARANÁ



Pregão

VEREADORES 2016

Publicação de editais e informações sobre os processos de licitação da Casa Legislativa.

1 Edital 001/2015 Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel.

1 TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1 Edital 002/2015 Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel.

1 Edital 003/2015 Pregão Eletrônico - Edital nº 003/2015 Pregão Eletrônico de licitação de serviços de telefonia móvel.

1 Edital 004/2015 Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel.

1 Integra dos processos de Pregão



- Home
- Notícias
- Fale com a Câmara
- Mapa do Site
- Acessor
- Pregão
- Edital 001/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 002/2015 Pregão Eletrônico
- TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
- Edital 003/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 004/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 005/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 006/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 007/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 008/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 009/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 010/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 011/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 012/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 013/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 014/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 015/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 016/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 017/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 018/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 019/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 020/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 021/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 022/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 023/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 024/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 025/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 026/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 027/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 028/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 029/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 030/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 031/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 032/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 033/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 034/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 035/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 036/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 037/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 038/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 039/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 040/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 041/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 042/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 043/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 044/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 045/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 046/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 047/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 048/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 049/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 050/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 051/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 052/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 053/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 054/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 055/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 056/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 057/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 058/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 059/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 060/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 061/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 062/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 063/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 064/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 065/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 066/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 067/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 068/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 069/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 070/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 071/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 072/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 073/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 074/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 075/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 076/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 077/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 078/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 079/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 080/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 081/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 082/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 083/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 084/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 085/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 086/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 087/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 088/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 089/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 090/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 091/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 092/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 093/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 094/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 095/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 096/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 097/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 098/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 099/2015 Pregão Eletrônico
- Edital 100/2015 Pregão Eletrônico



EDITAL

DECRETO Nº 135/2015

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 285/2015/Gabinete e a Portaria nº 74/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Wilson Cavalcante como pregoeiro, para realização do pregão nº 03/2015 da Câmara Municipal de Carambei no dia 15 de outubro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132/2015

O Prefeito Municipal de Carambei, no uso das atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social para fins de passagem para escoamento de produção da área rural e acesso para os moradores do entorno da região, a área com a seguinte descrição:

A Área a ser declarada de utilidade pública e de interesse social acima mencionada denominada "Tainha", com metragem de 28 metros de comprimento por 6 metros de largura, superfície de 168,00 m², que está localizada com todas as direções e distâncias, área e perímetro calculados e representados com as seguintes coordenadas: 24° 55'06.33"S e 50° 07'09.96"O, fechando o perímetro.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a melhoria de passagem para escoamento de produção da área rural e para acesso para moradores da região da Tainha.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI
EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 311/2015

O Prefeito Municipal de Carambei - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos contidos no Ofício nº 306/15 da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 129/2015

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Carambei, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, nomeada através da Portaria nº 307/2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Teste Seletivo nº 123/2015

RESOLVE:

1- HOMOLOGAR as inscrições do Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 123/2015 para provimento temporário de emprego público de Professor de Educação Infantil - 40h e Auxiliar de Serviços Gerais - 40h.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.
01.001	JUCIANE RETKO	9.739.758-9
01.002	MARCIA CRISTIANE STACOSKI DE BOMFIM	6.320.931-7
01.003	MIRIAM APARECIDA BARRETO	541203
01.004	LUANA MARTINS ARAUJO PORATACHO	9.886.557-8
01.005	CRISTINA TRAJANO LIMA	7.837.057-2
01.006	LORRANNA PAULA VIEIRA FERRER	12.491.681-0
01.007	VANUSA APARECIDA GASPARELO	4.906.102-1
01.008	ISABEL CRISTINA ORLOVSKI	7.147.967-6
01.009	MARCIA DE FATIMA DE ALMEIDA RODRIGUES	6.725.537-2
01.010	CATIA DOS SANTOS RIBEIRO	9.173.171-1
01.011	RAPHAEL SOARES	13.162.202-3
01.012	EUNICE DE JESUS WOLF DE OLIVEIRA	5.653.037-1
01.013	JOSIANE DO ROCIO BOSCA	6.805.492-3
01.014	ELAINE APARECIDA BOSCA	8.129.112-8
01.015	NIVEA CRISTINA FERREIRA SILVA BUENO	8.849.592-6
01.016	ELAINE APARECIDA MONTEIRO IAROS	9.116.738-7
01.017	FABIANA MOREIRA CAMARGO	13.638.597-6
01.018	VALDINEZA PROENÇA DE CARVALHO	8.192.043-5
01.019	ADRIELLI APARECIDA DE OLIVEIRA	11.030.642-3
01.020	NATALIA FERNANDA DE OLIVEIRA DARIVA MULLER	6.194.955-0
01.021	VIVIANE DE LIMA	8.928.983-1
01.022	FABIOLA RIBEIRO DE MELLO	10.196.340-3
01.023	JEANINA PAES DE ALMEIDA	9.119.220-9
01.024	GIANNE APARECIDA HEY	6.923.711-8
01.025	NOELI PEDROSO DA SILVA	7.546.474-6
01.026	CRISTIANE DE FATIMA GAIA	9.647.859-3
01.027	ELIANA REGINA SIRINO DE CAMPOS	7.172.517-0
01.028	TAIS TEIXEIRA	10.564.429-9
01.029	ANA PAULA NOSKO	7.054.453-9
01.030	ELESSANDRA SILVA DE AQUINO CORDEIRO	10.017.198-8
01.031	FABIANE DE MELLO MACHADO	10.584.450-7
01.032	ANA CLAUDIA DE MATOS GOMES	8.754.147-9
01.033	JULIANA MENARIM	8.843.812-4
01.034	SILMARA REGINA MACHADO	5.920.400-9
01.035	MARIA SALETE APARECIDA MARTINS	7.811.866-0
01.036	JOCELINE BATISTA COSTA	12.602.824-5
01.037	ALESSANDRA TEIXEIRA DE FREITAS	10.793.567-3
01.038	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	9.926.886-7
01.039	GECIANE DE FATIMA KREMER MONTEIRO	10.467.888-2
01.040	DANIELLE APARECIDA	13.526.174-2



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.3/2015. Para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo, (conforme anexo III) e o comodato de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo IX. Conforme edital 03/2015. Aos quinze dias de outubro de 2015, às 14:00(quatorze horas), eu pregoeiro, designada conforme Portaria 74/2013 e Decreto nº.135/2015 para esta Casa Leis, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, o qual não houve proponente para o certame, **declarou-se deserta** a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº.3/2015. Nada mais havendo, encerrei a presente sessão, cuja ata circunstanciada, lida e achada conforme, segue por mim assinada.

WILSON CAVALCANTE

PREGOEIRO

Portaria 74/2013

Decreto 135/2015



Carambeí, 15 de outubro de 2015.

Memorando 055-D/2015 – Diretor Geral

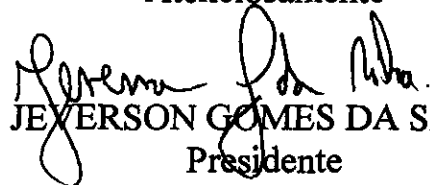
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Tendo em vista resultado do pregão 003/2015, qual foi declarado deserto pelo pregoeiro designado, solicito parecer de Vossa Senhoria, sobre quais os procedimentos deverão ser adotados.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 40/2015

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pregão deserto de telefonia móvel

O Presidente solicita parecer sobre a licitação, na modalidade Pregão, realizado na data de 15 de outubro de 2015, que foi declarado deserta pelo pregoeiro, cedido pela Prefeitura Municipal de Carambeí, Sr. Wilson Cavalcante, conforme Decreto do Executivo nº 135/2015 (folhas 70).

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

“...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceita-lo ou não...”

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei das licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 201, pág. 601

A abertura do envelopes do Pregão nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telefonia móvel, a qual forneceria 13 (treze) linhas, estava marcada conforme o Edital para o dia 15/10/2015, as 14 horas, entretanto nenhuma empresa compareceu, desta forma tornou-se deserta a licitação.

Convém salientar que para este objeto já foi realizado dois certames, dois pregões, ambos desertos, o de nº 002 em 08 de outubro de 2015 e este.

Ex positis, manifestamos, *in casu*, no sentido de que será necessária a realização de novo procedimento licitatório.

RATIFICA-SE O PARECER JURÍDICO Nº 06/2015, JUNTADO AO PREGÃO 002/2015, já que o contrato anterior cujo objeto é o mesmo, com a empresa Vivo (Telefônica Brasil S/A.), TERMINOU DIA 07 DE SETEMBRO DE 2015 (III Aditivo Contratual - conforme página 303 da Carta Convite nº 004/2013).

Desta forma, desde as 0:00 horas do dia 08 DE SETEMBRO NÃO HÁ CONTRATO VIGENTE ENTRE ESTA CASA LEGISLATIVA E EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL.

Não poderão ser realizados pagamentos à referida empresa pois não há amparo legal, não há contrato que o vincule, todos os atos praticados desde o dia 08 de setembro de 2015 não PODERÃO SER CONVALIDADOS sob pena de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Em caso de pagamento sem cobertura haveria descumprimento do Princípio da Legalidade, com fundamento constitucional estampado no artigo 5º da Constituição, inciso II, o qual adverte:

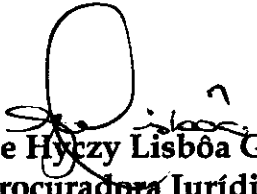
"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

De forma cristalina há a interpretação de que o administrador público deve obedecer estritamente o que reza a lei, não oportunizando flexibilidade em inovar com subjetividade.

Vale ressaltar que mesmo que o serviço de prestação de linhas telefônicas é algo previsível e sabe-se que existem percalços e situações que não podem ser previstas anteriormente, diante disto há necessidade de organização por parte da administração e a quem este delega poderes para organizar todos os procedimentos licitatórios previsíveis, assim como fazer um melhor controle de vencimento dos contratos.

In casu, deve o gestor Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal tomar imediatamente as medidas cabíveis e legais para impedir TODAS AS ILEGALIDADES QUE VEM OCORRENDO (uso do objeto do Contrato referente a Carta Convite nº 004/2013), pois não há vínculo contratual com o mesmo, sob pena de responsabilizar-se Civil, Administrativa e Criminalmente.

Carambeí, 20 de outubro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



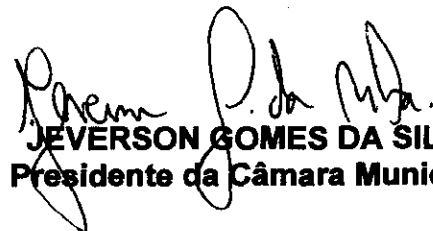
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO Nº.03/2015

Eu, JEVERSON GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, **DECLARO DESERTA** a presente licitação sob a modalidade Pregão 03/2015: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linhas para atender a recepção do Legislativo e o comodato de 13 aparelhos de celular; ocorrido na data de quinze de outubro de 2015, conforme ata assinada pelo pregoeiro designado através de decreto 135/2015 e determino o arquivamento do feito.

Carambeí, 20 de outubro de 2015.


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal